RESOLUÇÃO Nº 738, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Acrescenta § 2° ao art. 32 e altera a redação do parágrafo único do art. 274, todos da Resolução n° 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° O art. 32 da Resolução n° 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido de § 2°, renumerando-se o parágrafo único como § 1°, com a seguinte redação:

"Art. 32 (...)

§ 1° É de sessenta minutos, improrrogáveis, o uso da palavra durante a Tribuna de Vereadores, sendo que o tempo disponível será dividido proporcionalmente entre os inscritos, limitando-se a dez minutos o tempo para cada orador pronunciar seu discurso.

§ 2° A inscrição de que trata o *caput* poderá ser realizada eletronicamente, confirmando-se, posteriormente, a assinatura no livro próprio."

Art. 2° O parágrafo único do art. 274 da Resolução n° 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 274 (...)

Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem os incisos II, VI, XIII e XVI serão subscritos por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara."

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 20 de junho de 2022.

Gustavo José Dias Maciel
Presidente da Câmara